



**Estado Do Para**  
**Câmara Municipal De Canaã Dos Carajás**  
**Comissão Permanente de Licitação**

CONTRATO Nº 20180003

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE  
ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL  
DE CANAÃ DOS CARAJÁS E A EMPRESA  
COMPUTERE OUTSOURCING DE TI EIRELI  
- ME

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede à Rua Tancredo Neves Nº 546 Centro – Canaã dos Carajás – PA, representado neste ato pelo Sr. Presidente da Câmara e, de outro lado, doravante designado simplesmente CONTRATADA, a empresa, **COMPUTERE OUTSOURCING DE TI EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 10.610.190/0001-12, estabelecida AV. Dos Pioneiros S/N Bairro, Centro Canaã dos Carajás-PA, neste ato representada pelo Sr.(a) MARCELO GOMES DE MORAIS, portador da Cédula de Identidade nº 4656438 PCII/PA e CPF (MF) nº 853.558.012-34, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato para **Contratação de empresa especializada em serviços técnicos na área de Tecnologia da Informação – TI, compreendendo manutenção preventiva de computadores e periféricos, gestão de website, monitoramento de rede e internet, backups, gerenciamento de firewall, hospedagem e streaming de áudio e vídeo, suprimindo de forma plena as necessidades da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás – PA durante o biênio de 2017 e 2018**, conforme estabelecido no Edital 004/2017/SRP, na Ata de Registro de Preços nº 20170004 e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente estabelecem e vão a seguir mencionadas e a Proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes do Processo nº 013/2017-CMCC, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto nº 3.555/2000, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. A CONTRATANTE contrata empresa habilitada para **Contratação de empresa especializada em serviços técnicos na área de Tecnologia da Informação – TI, compreendendo manutenção preventiva de computadores e periféricos, gestão de website, monitoramento de rede e internet, backups, gerenciamento de firewall, hospedagem e streaming de áudio e vídeo, suprimindo de forma plena as necessidades da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás – PA durante o biênio de 2017 e 2018**, em conformidade com as condições estabelecidas no edital do Pregão n.º 004/2017/SRP e seus anexos, partes integrantes deste Contrato.

**PLANILHA DESCRITIVA**

| Item | Produto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Quant. | Unid. | Preço unitário | Preço total   |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|----------------|---------------|
| 3    | <b>SUORTE AO USUÁRIO</b><br>1. Executar o processo de gerenciamento de incidentes<br>2. Fazer implantação e treinamento<br>3. Detectar defeitos<br>4. Auxiliar na correção e manutenção dos softwares<br>5. Realizar visitas<br>6. Prestar assistência na administração da rede de computadores e suporte aos usuários nos aspectos de hardware e software, envolvendo a montagem, reparos e configurações<br>7. Realizar a montagem e manutenção de computadores (Desktop) | 1.250  | HORA  | R\$ 27,90      | R\$ 34.875,00 |



**Estado Do Para**  
**Câmara Municipal De Canaã Dos Carajás**  
**Comissão Permanente de Licitação**

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |     |      |              |               |
|---|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|--------------|---------------|
|   | <p>8. Fazer limpeza interna de computadores, manutenção básicas em impressoras, como, limpeza interna, trocas de toners e cartuchos</p> <p>9. Efetuar instalação de SO</p> <p>10. Realizar a instalação de impressoras em rede de compartilhamento</p> <p>11. Realizar instalação e configuração de softwares (Pacote Microsoft Office, navegadores, sistemas de ERP)</p> <p>12. Configurar computadores em rede</p> <p>13. Acompanhar as rotinas de backup</p> <p>14. Realizar a manutenção da estrutura física de computadores, rede de área local de computadores e de sistemas operacionais</p> <p>15. Apoiar profissionais da equipe nas atividades relacionadas à tecnologia e Microinformática</p> <p>16. Apoiar na homologação de novas tecnologias e soluções em Hardware e Software</p> <p>17. Apoiar na adição de softwares homologados no servidor e Instrução de trabalho</p> <p>18. Apoiar na logística dos equipamentos de Microinformática e respectivas peças</p> <p>19. Monitorar os reparos e orçamentos junto aos fornecedores e parceiros, respeitar as regras de Inventário dos ativos, organizar e receber os equipamentos no estoque de TI testando e selecionando peças para utilização no parque de equipamentos de informática</p> <p>20. Suporte aos Usuários nos Softwares de Gestão Pública</p> |     |      |              |               |
| 4 | <p><b>GESTÃO DE WEBSITE</b></p> <p>1. Lançar Notícias</p> <p>2. Lançar dados no Portal da Transparência</p> <p>3. Manter Portal Atualizado</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 12  | MÊS  | R\$ 1.390,00 | R\$ 16.680,00 |
| 5 | <p><b>INSTALAÇÃO DE PROGRAMAS</b></p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 300 | HORA | R\$ 15,00    | R\$ 4.500,00  |
| 6 | <p><b>HOSPEDAGEM PHP ASP</b></p> <p>1. Tráfego 10Gb</p> <p>2. Armazenamento 5Gb</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 12  | MÊS  | R\$ 100,00   | R\$ 1.200,00  |
| 7 | <p><b>BACKUP ONLINE 50 GB</b></p> <p>1. BACKUP DOS SISTEMAS DE GESTÃO E DADOS OBRIGATORIOS</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 12  | MÊS  | R\$ 200,00   | R\$ 2.400,00  |
| 8 | <p><b>MONITORAMENTO DE REDE E INTERNET</b></p> <p>1. Monitorar disponibilidade de Internet</p> <p>2. Monitorar tráfego de dados</p> <p>3. Monitoramento smnp</p> <p>4. Monitoramento NetFlow</p> <p>5. Relatórios</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 12  | MÊS  | R\$ 350,00   | R\$ 4.200,00  |
| 9 | <p><b>GERENCIAMENTO DE FIREWALL</b></p> <p>1. Autenticação</p> <p>2. Firewall</p> <p>3. Controle e Limitação de Banda</p> <p>4. Redirecionamento de Portas</p> <p>5. DMZ</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 12  | MÊS  | R\$ 350,00   | R\$ 4.200,00  |



**Estado Do Para**  
**Câmara Municipal De Canaã Dos Carajás**  
**Comissão Permanente de Licitação**

|              |                                                                                                                                                           |    |     |              |                      |
|--------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|--------------|----------------------|
|              | 6. Vlan<br>7. Logs<br>8. Bloqueio e liberação de portas<br>9. Regras de Segurança<br>10. Bloqueio de acesso não autorizado<br>11. Controlar Acesso a Rede |    |     |              |                      |
| 10           | <b>STREAMING DE AUDIO E VIDEO REDES SOCIAIS</b><br>1. Streaming ao Vivo<br>2. Facebook<br>3. Youtube<br>4. Radio On-line                                  | 12 | MÊS | R\$ 2.000,00 | R\$ 24.000,00        |
| <b>TOTAL</b> |                                                                                                                                                           |    |     |              | <b>R\$ 92.055,00</b> |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS**

- O valor deste Contrato é de R\$ 92.055,00 (Noventa e dois mil cinquenta e cinco reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PERCENTUAL DE CORREÇÃO**

- No caso de reajuste de preços dos itens licitados, que o licitante vencedor não tenha condição de fornecer no preço estipulado na proposta apresentada na licitação, este poderá apresentar na Comissão Permanente de Licitação, a cada 30 (trinta) dias subsequentes, comprovantes de reajustes, para que a CONTRATANTE comprove o reajuste e autorize o acréscimo do preço dos produtos, na mesma percentagem.
- Considera-se preço para os fins deste Contrato, aqueles praticados pela empresa revendedora em Canaã dos Carajás, indicados proposta de preços apresentada no Pregão nº. 004/2017/SRP.

**CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL**

- A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão nº. 004/2017/SRP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, e na Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

- A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando - lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

- A vigência deste Contrato terá início em 02 de Fevereiro de 2018 extinguindo-se em 30 de Dezembro de 2018, podendo ser prorrogado, mediante interesse das partes, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, no site: [WWW.diariomunicipal.com/famep](http://WWW.diariomunicipal.com/famep), tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

**CLÁUSULA SETIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

- Caberá ao CONTRATANTE:



**Estado Do Para**  
**Câmara Municipal De Canaã Dos Carajás**  
**Comissão Permanente de Licitação**

- 1.1 - permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA nas dependências do CONTRATANTE, para a entrega das notas fiscais/faturas;
- 1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço prestado que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.3 - impedir que terceiros executem o serviço objeto deste contrato;
- 1.4 - efetuar, periodicamente, pesquisa para obter tabela indicativa da média de percentual de reajuste de preços autorizada pelo Governo Federal;
- 1.5 - permitir à CONTRATADA o acesso à tabela de que trata o subitem anterior;
- 1.6 - efetuar o pagamento mensal devido pelo efetivo serviço prestado, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;
- 1.7 - comunicar, oficialmente, à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- 1.8 - solicitar, sempre que julgar conveniente, a substituição de serviços que porventura tenha sido recusado pela FISCALIZAÇÃO;
- 1.9 - denunciar a empresa prestadora dos serviços quando da suspeita de prestação de serviços que não esteja de acordo com as normas de comercialização.

**CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1. Caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:
  - 1.1 - efetuar o serviço dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento, devidamente aprovado pela CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS;
  - 1.2 - executar diretamente este contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;
  - 1.3 - ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação de serviços em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
  - 1.4 - ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do CONTRATANTE, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a prestação de serviços objeto deste contrato;
  - 1.5 - prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do serviço;
  - 1.6 - substituir no prazo de 24 horas, qualquer serviço que o CONTRATANTE considerar que não atenda às especificações do Anexo I, do edital;
  - 1.7 - comunicar por escrito, ao Chefe do Departamento de compras do CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
  - 1.8 - observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de prestação do serviço; e
  - 1.9 - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:
  - 1.1 - assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato.



**Estado Do Para**  
**Câmara Municipal De Canaã Dos Carajás**  
**Comissão Permanente de Licitação**

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
  - 1.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;
  - 1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
  - 1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução da totalidade do objeto deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Durante a vigência deste contrato, a prestação do serviço, será acompanhado e fiscalizado pelo Chefe de Departamento de Compras da CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ou por servidor devidamente autorizado para tal, representando o CONTRATANTE.
2. O representante anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao Chefe do Departamento de Compras da CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
4. A CONTRATADA poderá manter preposto, aceito pela CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.
5. Além do acompanhamento e da fiscalização do serviço, o Chefe do Departamento de Compras da CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, poderá, ainda, sustar qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.
6. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela prestação de serviços e atividades correlatas, a CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o serviço, diretamente ou por prepostos designados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a prestação de serviços caberá ao Chefe do Departamento de Compras da CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS ou servidor designado para esse fim.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA**

A despesa com o fornecimento dos produtos de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2018 Atividade 01.031.1420.2.071 Manter as atividades Administ. Da Câmara Municipal, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 92.055,00.  
Fonte de Recurso 010000



**Estado Do Para**  
**Câmara Municipal De Canaã Dos Carajás**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO PAGAMENTO**

1. A CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento das despesas, efetivamente executadas, pelo CONTRATANTE, em Canaã dos Carajás - Pará, mediante pagamento via depósito bancário, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da entrega dos documentos no Setor Financeiro da CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS.

1.1 – O preço a ser considerado para o efeito de pagamento, para cada tipo de serviço, será o constante da proposta Apresentada no Pregão nº. 004/2017/SRP.

2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o serviço não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

5.1 - A compensação financeira prevista nesta Condição será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições.



**Estado Do Para**  
**Câmara Municipal De Canaã Dos Carajás**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS PENALIDADES**

1. A CONTRATADA está sujeita à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total deste contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.
2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE ou Administração Pública poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
  - 2.1 - advertência;
  - 2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
  - 2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a

**CONTRATADA que:**

- 3.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;
  - 3.2 - não manter a proposta, injustificadamente;
  - 3.3 - comportar-se de modo inidôneo;
  - 3.4 - fazer declaração falsa;
  - 3.5 - cometer fraude fiscal;
  - 3.6 - falhar ou fraudar na execução deste contrato;
  - 3.7 - deixar de assinar o contrato.
4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula.
6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, poderá ser aplicado à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
2. A rescisão deste contrato poderá ser:
  - 2.1 - determinada por ato unilateral e escrita da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
  - 2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;



**Estado Do Para**  
**Câmara Municipal De Canaã Dos Carajás**  
**Comissão Permanente de Licitação**

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DECIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 004/2017/SRP, cuja realização decorre da autorização do Senhor Zilmar Costa Aguiar Junior, Autoridade superior da CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, constante do processo nº. 013/2017-CMCC, e a Proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Canaã dos Carajás - Pará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás - Pará, em 02 de Fevereiro de 2018.

---

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
CNPJ (MF) 01.613.324/0001-68  
CONTRATANTE

---

COMPUTERE OUTSOURCING DE TI EIRELI – ME  
C.N.P.J. Nº 10.610.190/0001-12  
CONTRATADA